



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de grupo artístico para realização do espetáculo itinerante “Caravana de Natal”, alusivo ao Natal, a ser realizado no Município no dia 11 de dezembro de 2026, como parte da programação das festividades natalinas, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A Caravana de Natal é um desfile artístico e temático que leva magia, emoção e encantamento às ruas da cidade, reunindo personagens natalinos como Papai Noel, anjos, ajudantes, malabaristas, bailarinas e presépio vivo em uma grande celebração itinerante. Com intervenções cênicas, música, dança e performances interativas, a caravana promove o espírito natalino, fortalece os laços comunitários e integra artistas locais em um cenário de luz, fé e esperança, sendo uma atração especial para a abertura e celebração das festividades de Natal do município. A caravana conta com cerca de 30 artistas, entre dançarinos, atores, malabaristas, Mamãe e Papai Noel. Após o desfile o elenco fica disponível para fotos e interação com o público.	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
<u>VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00</u>				

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, aplicando-se, se o objeto não for concluído nesse período, a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nas cláusulas contratuais.

As presentes condições gerais obedecem às disposições da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e os contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Tiradentes do Sul/RS de promover programação artística e cultural alusiva às festividades de Natal, proporcionando à população uma atração temática e itinerante durante o período de celebração natalina.

A contratação da Caravana de Natal busca proporcionar momentos de entretenimento, integração e confraternização à comunidade, contribuindo para a valorização da cultura e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. A atração será realizada por meio de desfile artístico e temático pelas ruas do Município, com a participação de personagens natalinos, artistas, músicos, dançarinos, atores, malabaristas, Mamãe e Papai Noel, além de intervenções cênicas e performances interativas.

A realização da atividade também visa ampliar a programação cultural do Município durante as festividades de Natal, oferecendo à população e aos visitantes uma apresentação diferenciada, acessível e adequada ao caráter comemorativo do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de apresentação artística denominada “Caravana de Natal”, compreendendo a realização de desfile artístico e temático pelas ruas do Município de Tiradentes do Sul/RS, com aproximadamente 30 artistas, entre dançarinos, atores, malabaristas, Mamãe e Papai Noel.

A apresentação contemplará intervenções cênicas, música, dança e performances interativas, com a participação de personagens natalinos e presépio vivo, proporcionando uma atração itinerante voltada às festividades de Natal.

Após o desfile, o elenco permanecerá disponível para realização de fotografias e interação com o público, ampliando a participação da comunidade na atividade.

A solução contempla ainda o transporte e a alimentação dos integrantes da apresentação, conforme proposta apresentada, estando esses custos incluídos no valor total da contratação de R\$ 16.000,00.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESCOLHA DO CONTRATADO

Com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela



crítica especializada ou pela opinião pública;

Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá contemplar a realização integral da Caravana de Natal, incluindo o desfile artístico e temático, participação dos artistas e personagens previstos, intervenções cênicas, música, dança, performances interativas e interação com o público após a apresentação.

A empresa ou entidade contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando experiência na realização de atividades artísticas e culturais de natureza semelhante.

Conforme documentação apresentada, a Associação Cultural e Artística Cidade dos Anjos – ACACIA, inscrita no CNPJ nº 33.942.955/0001-17, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída desde 2019, contando em seu quadro com profissionais com experiência nas áreas de teatro, música, dança, produção cultural e gestão de projetos.

A contratação é feita diretamente com o grupo que produz e executa o espetáculo, sem intermediação de empresário. A consagração do grupo pela opinião pública está demonstrada nos autos pelo portfólio de espetáculos realizados desde 2019, entre os quais o Festival Internacional de Teatro Cidade dos Anjos, a Paixão de Cristo em São Miguel das Missões, o Natal Cidade dos Anjos em Santo Ângelo e o espetáculo Origens de Campina em Campina das Missões, pelo registro como Ponto de Cultura e como produtor cultural no Estado. O valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) corresponde ao valor de referência praticado pela Associação no exercício de 2026 para a realização da Caravana de Natal e de apresentações de mesma natureza, considerando a atualização dos custos necessários à execução da apresentação artística, que envolve aproximadamente 30 artistas, entre dançarinos, atores, malabaristas, Mamãe Noel e Papai Noel, além de toda a logística necessária para a realização do espetáculo.

A escolha do contratado deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, considerando a compatibilidade da solução apresentada com a necessidade do Município, a capacidade técnica para execução da apresentação e a adequação do valor proposto ao objeto pretendido.

O valor apresentado para a realização da Caravana de Natal é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), estando incluídos os custos de transporte e alimentação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a realização da apresentação artística da Caravana de Natal, no dia 11 de dezembro de 2026, com ponto de concentração, percurso, ponto final, horário de início e duração definidos pela Secretaria Municipal de Educação e comunicados por escrito à contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



A contratada deverá disponibilizar a estrutura artística necessária à realização do desfile, incluindo os aproximadamente 30 artistas previstos na proposta, abrangendo dançarinos, atores, malabaristas, Mamãe e Papai Noel, bem como os demais personagens e integrantes necessários à apresentação.

A execução compreenderá o desfile artístico e temático pelas ruas do Município, com intervenções cênicas, música, dança e performances interativas, culminando na disponibilização do elenco para fotografias e interação com o público.

Caberá à contratada providenciar o transporte e a alimentação de seus integrantes, conforme previsto na proposta apresentada, sem custos adicionais ao Município.

A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma, horários e orientações estabelecidos pela Administração Municipal, bem como zelar pela adequada execução da apresentação e pela segurança dos artistas durante a realização das atividades.

Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definir e comunicar previamente o percurso da Caravana de Natal; providenciar a interdição das vias públicas necessárias, bem como o apoio de trânsito e segurança durante o desfile; disponibilizar a infraestrutura de som, iluminação e carro alegórico, caso necessária à realização do evento, conforme definição prévia entre as partes; designar o fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual; e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no contrato.

Para assegurar a acessibilidade e a inclusão do público durante a realização do evento, será disponibilizado(a) intérprete de Língua Brasileira de Libras na Noite, possibilitando que pessoas surdas ou com deficiência auditiva tenham melhor acesso à programação cultural. A medida atende às diretrizes de acessibilidade previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em consonância com o Decreto nº 11.740/2023.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente e comprovação da manutenção das condições de habilitação, sem antecipação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização dos serviços objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 ADM@TIRADENTESDOSUL.RS.GOV.BR

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do evento para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

7.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração



quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.